

## 9 — Regras de Desempate:

- 1.º Tempo de serviço, sendo dada preferência a quem tiver mais tempo;
- 2.º Tempo na última categoria profissional, sendo dada preferência a quem tiver mais tempo;
- 3.º Maior número de experiências como colaborador/professor convidado da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

10 — Os períodos de candidatura, matrícula e início dos cursos serão os seguintes:

## 1.ª Fase de candidaturas:

Candidaturas: 25 de março a 8 de abril de 2019;  
Afixação da lista final: 2 de maio de 2019;

## 2.ª Fase de candidaturas:

Candidaturas: 6 a 13 de maio de 2019;  
Afixação da lista final: 20 de maio de 2019;

Matrícula e inscrição: 27 a 31 de maio de 2019;  
Início do curso: 19 de setembro de 2019.

11 — Eventuais reclamações devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

12 — Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

## 13 — Horário de funcionamento dos cursos:

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia:

Componente Teórica, Teórico-Prática, Ensino Clínico e Estágios (1.º e 2.º Semestres):

- 2.ª a 4.ª feira, das 15h00 às 20h00: orientação tutorial;
- 5.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;
- 6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;
- Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais;
- Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial;
- Horário a definir (2.º Semestre): Estágio — 130 horas;
- Horário a definir (2.º Semestre): Ensino Clínico — 170 horas;

Componente Prática (Estágios) — 3.º e 4.º Semestres: 35 horas semanais efetivas.

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.

Componente Teórica e Teórico-Prática (1.º Semestre):

- 5.ª feira, das 9h00 às 13h00: orientação tutorial;
- 5.ª feira, das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;
- 6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;
- Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais;
- Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial.

Componente Prática (Estágios) — 2.º Semestre: 28 horas semanais.

## 14 — A composição dos júris é a seguinte:

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia:

Presidente: Arminda Anes Pinheiro, Professora Coordenadora.  
Vogais efetivos:

Maria de Fatima da Silva Vieira Martins, Professora Adjunta.  
Virgínia Barroso Henriques, Professora Adjunta.

Vogais suplentes:

Maria Rosário Pinto Coelho Silva Côto, Professora Adjunta.  
Maria José Matos Rodrigues Silva, Professora Adjunta.

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação:

Presidente: Esperança do Gago Alves Pereira, Professora Coordenadora.

Vogais efetivos:

Fernando Alberto Soares Petronilho, Professor Adjunto.  
Lisa Alves Gomes, Professora Adjunta.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Pereira Machado, Professora Adjunta.  
Maria Manuela Almendra Magalhães, Professora Adjunta.

28 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Vieira de Castro*.

312135293

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Direito

## Despacho n.º 3277/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, alínea *b*) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto e nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na vogal docente do Conselho Executivo, Professora Doutora Juliana Manuela Alves Ferraz Coutinho, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a*) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos relacionados com os estudantes;
- b*) Autorizar, nos termos da lei, o estatuto trabalhador-estudante.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela ora delegada desde 15 de janeiro de 2019 no âmbito da presente delegação.

17 de janeiro de 2019. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Professor Doutor Paulo de Tarso Domingues*.  
312130302

## Despacho n.º 3278/2019

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 21.º, n.º 1, alínea *b*) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Subdiretora da Faculdade de Direito, Professora Doutora Rute Manuela Fernandes Monteiro Teixeira Pedro, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a*) Despachar todas as matérias, assuntos e processos relacionados com os docentes, exceto em matéria de autorização de despesa e decisão de contratar;
- b*) Autorizar, observado o disposto na lei, em casos absolutamente excecionais, mediante fundamentação pertinente, a substituição pontual de docentes no exercício de funções letivas, incluindo as de avaliação.
- c*) Despachar todos os assuntos relacionados com a gestão de Recursos Humanos, incluindo:

*i*) Aprovar o mapa de férias dos trabalhadores não docentes da Faculdade e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração;

*ii*) Autorizar a inscrição e participação em seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares por parte dos trabalhadores não docentes, bem como os correspondentes encargos;

*iii*) Aprovar os planos de formação anual e autorizar as respetivas alterações;

*iv*) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, bem como as correspondentes ajudas de custo dos trabalhadores não docentes;

*v*) Autorizar a abertura de concursos para o pessoal não docente, definição de critérios e júris;

*vi*) Autorizar nos termos da lei, os benefícios concedidos ao abrigo do estatuto trabalhador-estudante dos trabalhadores não docentes;

*d*) Autorizar a cedência temporária de espaços afetos à Faculdade, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos critérios definidos;

*e*) Proferir decisões respeitantes a vigilâncias e horários dos docentes;

*f*) Despachar todos os assuntos relacionados com os Serviços de Documentação;

*g*) Despachar todos os assuntos relacionados com o Gabinete de Intercâmbio e Mobilidade;

*h*) Representar o Diretor sempre que para tal seja solicitada.

2 — A presente delegação não prejudica os casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela ora delegada desde 15 de janeiro de 2019 no âmbito da presente delegação.

17 de janeiro de 2019. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Professor Doutor Paulo de Tarso Domingues*.

312130221